

Sonhei que eles voltavam pra tirar a gente daqui: grilagem e territórios tradicionalmente ocupados na Terra do Meio, Pará¹

Natalia Ribas Guerrero (USP/SP)

Palavras-chave: povos e comunidades tradicionais; conflitos de sobreposição territorial; grilagem.

Introdução

“Sonhei que eles voltavam pra tirar a gente daqui”, disse-me Joana*, quando falávamos sobre as perspectivas que envolvem sua comunidade ribeirinha no médio Xingu, próxima à divisa entre os municípios de Altamira e São Félix do Xingu, no Pará. A frase, que alude à possibilidade de retorno da grilagem que expulsou muitas famílias entre as décadas de 1990 e 2000, é reveladora do modo como processos em curso na região se conectam a recentes políticas públicas mais amplas. Tomando o pesadelo de Joana como mote, o objetivo deste artigo é situar brevemente os conflitos socioambientais envolvendo comunidades tradicionais que se identificam como *beiradeiras*, no médio curso dos rios Xingu e Iriri, para melhor contextualizar o modo como políticas fundiárias e ambientais têm ali incidido e quais as tendências desencadeadas ou acirradas após a eleição de Jair Bolsonaro, em 2018.

Para isso, iniciarei pela constituição do que as famílias interlocutoras de minha pesquisa chamam de *beiradão*, para melhor fundamentar como a criação de uma série de áreas protegidas nessa região do Xingu, entre 2004 e 2008, impactará a vida dessas famílias, em particular das unidades de conservação que vedam ocupação humana. A seguir, resgatarei de que modo a grilagem e atividades correlatas se comportam em relação a esse quadro ao longo das últimas duas décadas, com destaque, ao final, para o que se desenrolou 2019 e 2020. Por fim, busco reconectar o que se passa no beiradão do Xingu com as dinâmicas regionais e nacionais.

Da constituição do *beiradão* ao mosaico da Terra do Meio

As famílias interlocutoras da pesquisa de doutorado que subsidia este *paper* identificam-se como *beiradeiras*, e sua origem reside no estabelecimento dos seringais,

¹ Trabalho apresentado na 32ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 30 de outubro e 06 de novembro de 2020.

na virada do século XIX para o XX, ao longo do médio curso do rio Xingu e de seu principal afluente, o rio Iriri. Seu território tradicionalmente ocupado distribuiu-se entre os municípios de Altamira e São Félix do Xingu, no Pará.

De forma semelhante ao que se descortinou em outras áreas da Amazônia onde o extrativismo da borracha teve destaque, nesse interflúvio emergiu um campesinato florestal, assentado principalmente na matriz migrante nordestina e na matriz indígena (Almeida, 2012)². Esse campesinato vai se caracterizar pela ocupação de extensas áreas, acompanhando inicialmente a distribuição das seringueiras; pela diversificação de atividades extrativistas e agrícolas; pela mobilidade e multilocalidade e por uma ampla rede de relações que conecta localidades distribuídas ao longo desses rios e além, espalhando-se para as sedes dos municípios referidos e outras cidades e estados (Postigo, 2012; Francesco et al., 2017; Guerrero e Postigo, 2017). Nesse contexto, entendo que esses elementos afluam para a noção de *beiradão*, menos referência espacial e mais territorialidade, algo que Torres notou no alto Tapajós “O beiradão é um modo de vida. O beiradão não é um lugar” (2008a, p. 86).

Ao longo do século XX, o *beiradão* e as famílias a ele ligadas passaram por diversas transformações. Dentre elas, picos e quedas na produção de borracha, surgimento e declínio da caça de animais para venda do couro (o chamado *marisco do gato*), o aparecimento dos garimpos, a abertura de grandes rodovias próximas, como a Transamazônica e a BR-163, a migração de colonos, a abertura de estradas pelas quais empresas madeireiras começam a atuar. Na esteira dessas vias, na virada para o século XXI, constitui-se um vigoroso movimento de grilagem e formação de fazendas que passa a representar uma ameaça existencial ao *beiradão* e ao território de diversos povos indígenas da região.

Em contraposição a esse avanço, ganha força um conjunto de movimentos sociais que buscava, desde o final da década de 1980, assegurar a garantia de políticas públicas voltadas aos colonos da região da Transamazônica e que, ao longo da década de 1990, torna-se uma frente mais ampla, envolvendo alianças com movimentos de povos indígenas e comunidades tradicionais e angariando apoio de setores da igreja católica e organizações não-governamentais (Silva, 2009). Entre pautas ligadas à defesa de direitos territoriais e ao combate às atividades predatórias que avançavam sobre a região, uma das

² Importante observar que essa matriz indígena, crucial para a configuração do modo de vida beiradeiro, se originou da incorporação, frequentemente violenta, de mulheres indígenas aos seringais, ou da mobilização de aldeias inteiras para o trabalho na borracha.

ouvido famílias cujo território foi sobreposto pelo Parque Nacional da Serra do Pardo, no Xingu (Guerrero & Torres 2018). Na Estação Ecológica da Terra do Meio, no rio Iriri, não foi diferente, e diversas violações são também denunciadas pelas famílias, entre proibição de roças, da prática da caça, da construção ou reforma de casas e até mesmo o incêndio de uma moradia por parte de um servidor do órgão ambiental (Alarcon & Torres, 2014). Muitas famílias acabaram expulsas nesse processo.

A partir de 2012, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) passou a endereçar o conflito de sobreposição no Xingu e no Iriri por meio dos chamados termos de compromisso. Previsto já na Lei n. 9.985 de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc), é com o Decreto 4.340/2002 que o instrumento é regulamentado. Seu artigo 39 afirma que: “enquanto não forem reassentadas, as condições de permanência das populações tradicionais em Unidade de Conservação de Proteção Integral serão reguladas por termo de compromisso, negociado entre o órgão executor e as populações, ouvido o conselho da unidade de conservação”.

Como discutido em Guerrero (2020), após quase uma década de espera, em dezembro de 2018, pela pressão conjunta das famílias beiradeiras, do Ministério Público Federal (MPF), de pesquisadores e organizações da sociedade civil, termos de compromissos de moradores da Esec e de moradores e usuários do Parna foram assinados³. Embora difiram em alguns pontos, os documentos, de um lado, efetivamente registram o reconhecimento da presença das famílias e de certos direitos sobre um território tradicionalmente ocupado, principalmente às atividades consorciadas de agricultura e extrativismo. De outro, padecem de limitações, como, por exemplo, impedimentos às formas dinâmicas e tradicionais de gestão do território. Os termos não respaldam, por exemplo, o retorno de famílias ou a atividade da caça de subsistência. No caso da Esec, o termo ainda submete certos aspectos do modo de vida tradicional ao juízo

³ As discussões de termos de compromissos dos chamados moradores tiveram sua construção iniciada entre 2012 e 2014. Em 201, iniciam-se processos semelhantes tendo como alvo o que o órgão ambiental chama de usuários dessas unidades de conservação. No caso, trata-se principalmente de famílias beiradeiras que vivem nas Resex do entorno, bem como famílias indígenas das Terras Indígenas (TI) Xipaya e Kuruaya. Essa divisão, por si só, é bastante problemática e contribui para aprofundar a cisão que o desenho final das áreas de proteção integral ajudou a promover. Em relação à Esec da Terra do Meio, a Procuradoria da República no município de Altamira instaurou em 2013 Inquérito Civil Público com o objetivo de avaliar a demanda das famílias de permanecerem no local, “não obstante a afetação da área como unidade de conservação de proteção integral”. Com base nisso, o MPF solicitou a elaboração de laudo pericial, cujos trabalhos culminaram na recomendação “de que a existência de comunidades de moradores com baixíssimo impacto ambiental seja reconhecida na Estação Ecológica da Terra do Meio, sujeita a regras de uso consensuadas que assegurem para o futuro a continuidade do modo de uso tradicional” (Almeida et al., 2018: 29).

do órgão ambiental, como a construção de moradias em caso de novas unidades familiares. Por fim, ambos estão inscritos em um período delimitado de vigência, de cinco anos, ao longo do qual encaminhamentos para o conflito mais duradouros devem ser elaborados. Ainda que os textos reafirmem a participação das famílias na construção dessa solução, a fixação de uma vigência pode lançar novamente os grupos em uma situação de vulnerabilidade.

Só uma fazenda só: as dinâmicas e reinvenções da grilagem

Acima, sumariizei o conflito que está na base do cerne de minha investigação de doutoramento em curso, que busca responder de que modo a territorialidade beiradeira é impactada pela criação das unidades de conservação de proteção integral no Xingu e no Iriri, de um lado, e como aspectos dessa territorialidade são mobilizados em processos de resistência que configuram as condições de permanência na região (Guerrero, 2020).

Destacadas as violações de direitos humanos mencionadas na seção anterior, gostaria agora de me debruçar sobre efeitos da criação do mosaico de áreas protegidas da Terra do Meio, inclusive das unidades de conservação restritivas, sobre as atividades predatórias na região. Entre os beiradeiros do Xingu e do Iriri, há um reconhecimento difundido de que a intervenção do Estado teve um papel fundamental para deter um movimento cujo avanço resultaria, em pouco tempo, na completa devastação do território tradicional. “Foi uma benção nós termos ficado aqui”, analisou uma liderança, “que nós levantamos esse pouquinho depois que mataram a irmã lá” – a alusão é ao assassinato de Dorothy Stang, em 12 de fevereiro de 2005, tragédia que impulsionou a decretação do parque e da estação, apenas cinco dias depois. “Única coisa que o Ibama fez foi isso aí”, comentou um beiradeiro do Iriri. “Se não fosse o Ibama, não teria mais morador, não.” Segundo um jovem do Xingu, os fazendeiros descreviam os planos de aberturas para os anos seguintes: “Falavam que emendava, aqui nessa fazenda, aqui, passava por esse sertão todinho, ia ser só uma fazenda só”.

Estudioso de longa data da situação fundiária da região, Torres (2015) descreve esse mecanismo pelo qual a mera decretação das unidades de conservação, mesmo antes de qualquer medida na direção de sua efetiva implementação, resultou na contenção dos grileiros:

O ato de transformar terras devolutas em UCs [unidades de conservação] teve o papel de retirá-las do mercado da grilagem, pois tornava inviável que tais áreas fossem destacadas

do patrimônio público para integrar ilegalmente o patrimônio privado de grileiros. Ou seja, o desmatamento com função de especulação imobiliária perdeu seu sentido e caiu bruscamente (Torres, 2015).

Nos primeiros anos que se seguiram aos decretos, particularmente entre 2006 e 2008, esse efeito foi reforçado por outras medidas, destacadamente um esforço singular da procuradoria da República em Altamira em mover uma série de ações civis públicas, com base em rigorosos trabalhos periciais, contra a maior parte das apropriações de terras incompatíveis com a vocação das unidades de conservação. Tais ações originaram mandatos de desocupação contra praticamente todas as detenções de terras nas áreas protegidas da Terra do Meio.

Em meados da década de 2010 – cerca dez anos após a criação da maioria das unidades de conservação do mosaico da Terra do Meio – esse quadro começa a se modificar. Estudo de Doblas (2015) já apontava um recrudescimento das pressões sobre as áreas protegidas, inclusive nas terras indígenas, notadamente especulação fundiária, pecuária e extração de madeira. Dentre os fatores responsáveis por essa tendência, Doblas identifica fatores externos e internos: “externos, como as políticas governamentais voltadas ao agronegócio em prejuízo de aspectos socioambientais, e fatores internos, como o aumento da demanda de terra e madeira ligada à implantação da usina hidrelétrica (UHE) Belo Monte e ao asfaltamento da BR-163, entre outros” (2015, p. 10).

Com efeito, a máfia da exploração ilegal de madeira terá um papel cada vez mais importante no modo como a grilagem vai se reinventar para voltar a avançar sobre a região e sobre o território de povos e comunidades tradicionais na Terra do Meio. A pesquisa de Torres *et al.* sobre as conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense, publicada no início de 2017, vai demonstrar como “o saqueio madeireiro é a continuidade da apropriação privada e ilegal das terras que vieram a se tornar UCs” (2017, p. 185), chamando a atenção, em sua conclusão, para o fato de que

Trata-se de uma atividade que, apesar dos impactos causados, não é contabilizada oficialmente como desmatamento propriamente dito. Se, em termos de dano ambiental, a diferença não é tão relevante, em termos políticos, é bastante substancial: se houve redução na curva de desmatamento na região do oeste paraense após 2004, isso se deve, em boa parte, à alteração do crime ambiental praticado, em função da mudança do *status* fundiário das áreas para a condição de UCs, e a um detalhe técnico, o fato de o saqueio madeireiro não ser computado na coluna intitulada “desmatamento”. Isso rendeu injustos elogios à gestão ambiental brasileira da gestão Marina Silva no MMA e, no mínimo, poupou de críticas mais severas as gestões que se sucederam. Frise-se que, para a

compreensão adequada do quadro aqui descrito, é inescapável atentar para a atuação das madeiras no financiamento de campanhas eleitorais (Torres, 2016). Se o Estado se omite, o faz para favorecer interesses com os quais firmou alianças (2017, p. 185).

Os resultados dos estudos de Doblas (2015) e Torres *et al.* (2017) deixam claro que, desde os mandatos de Lula e Dilma Rousseff, a especulação e o saque na Terra do Meio já encontravam não apenas brechas e omissões, mas, em alguns casos, efetivos estímulos, como a UHE Belo Monte e sua reverberação na invasão de terras indígenas e unidades de conservação para extração de madeira.

Para além das políticas públicas, há que se destacar também a força crescente do discurso antiambiental, que vinha ao longo dessa década ganhando mais e mais representantes no Congresso, de que testemunha a votação do Código Florestal, em 2012 (Souza *et al.*, 2019).

De 2016 em diante, como é de conhecimento mais amplo, esse quadro vai se aprofundar. Coletânea de Futada *et al.* (2019) sobre o estado das áreas protegidas na Amazônia, com dados consolidados até 2017, mostra como unidades de conservação e terras indígenas na região do médio Xingu figuram com destaque em diversos índices: pressão, abertura de estradas não oficiais, degradação, desmatamento. Sobre este último, nos marcos desse estudo, Martins *et al.* (2019) registram, por exemplo, que a taxa anual média de desmatamento entre 2015 e 2017 foi de 7.015 km², 35% acima da mais baixa taxa registrada desde que o sistema do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) começou a operar, em 1988. Em sua análise, pontuam que, entre os fatores que contribuíram para o aumento do desmatamento, estão:

- i) as mudanças no novo Código Florestal em 2012, com uma série de concessões e fragilização das leis ambientais (Araújo *et al.*, 2017);
- ii) a redução nas operações de comando e controle; e
- iii) o baixo cumprimento dos acordos de Desmatamento Zero dos setores da pecuária e da soja” (Martins *et al.*, 2019, p. 4).

Dentre as áreas que mais sofrem pressão na Amazônia – por pressão, os autores entendem “a detecção de imóveis rurais com desmatamento acima de 20% de sua área situados dentro de APs [áreas protegidas] que admitem propriedades em seu interior; e quando detectamos um imóvel dentro da área de uma AP que não admite esses imóveis” (Martins *et al.*, 2019, p. 2) – quatro situam-se na Terra do Meio ou seu entorno, como se vê na Figura 1.

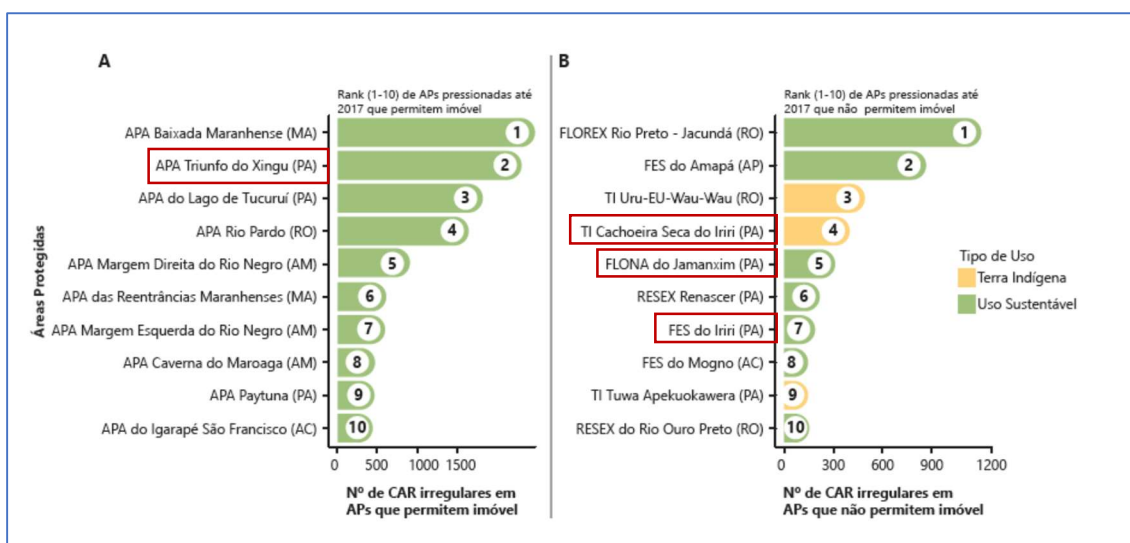


Figura 1. Áreas protegidas na Amazônia sob pressão, divididas entre as que permitem imóveis privados em seu interior (A) e as que não permitem (B), com destaque em vermelho para as que se situam na Terra do Meio ou entorno. Fonte: Martins *et al.* (2019), com destaque meu.

De Bolsonaro aos ideólogos da grilagem

Com a eleição de Jair Bolsonaro, em 2018, tais dinâmicas agravam-se, assentadas em uma série de elementos – desde a retórica do presidente, passando por projetos de lei e medidas provisórias, até a flexibilização e desmonte das políticas ambientais e indigenistas.

Não seria possível, evidentemente, buscar dar conta aqui de todos os elementos desse desmonte – a notória “boiada” –, tamanha é sua extensão⁴. Mas vale destacar algumas de suas reverberações na região do Xingu.

O Xingu e seus povos e comunidades tradicionais estão dentre as áreas mais afetadas. Em 2019, primeiro ano de mandato de Bolsonaro, explodiu a invasão de unidades de conservação e terras indígenas no Xingu por grileiros, madeireiros e garimpeiros, e, com ela, os índices de desmatamento (Harari, 2019). Em 2020, a pandemia

⁴ Vale, porém, destacar dossiê realizado pela Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente (Ascema), com uma extensa retrospectiva sobre os ataques ao meio ambiente e aos trabalhadores da área ambiental (Ascema, 2020), bem como a ação de improbidade administrativa movida em julho de 2020 pelo MPF contra o Ministro de Estado do Meio Ambiente, Ricardo Salles, por desestruturação normativa (quando decisões assinadas por Salles teriam contribuído para enfraquecer o arcabouço de leis ambientais); desestruturação dos órgãos de transparência e participação (como no episódio do esvaziamento de conselhos consultivos); desestruturação orçamentária; e desestruturação fiscalizatória, que diz respeito ao desmonte de órgãos de fiscalização ambiental, como o Ibama e o ICMBio (MPF pede..., 2020).

não colocou freio ao saque, antes propiciou sua intensificação e trouxe uma camada a mais de ataques aos povos da região, com a multiplicação dos casos de coronavírus entre indígenas dessas áreas (Harari, 2020).

Em outro plano, relatório do ISA sobre a agenda socioambiental no Congresso chamou a atenção para as tentativas de enfraquecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc) no Congresso, no Judiciário e nos governos:

As propostas com esse objetivo visam: 1) redução da extensão de unidades específicas, em geral estimulada pela ocupação irregular; 2) recategorização de áreas para reduzir a proteção e permitir atividades antes proibidas; e 3) instituição de mecanismos que condicionem a formalização das UCs à sua regularização fundiária, em alguns casos sob pena de anulação do decreto de criação da unidade (Santilli *et al.*, 2020, p. 50).

Nesse sentido, na Terra do Meio, um ano após a criação do parque e da estação ecológica, ambos já eram objeto de um projeto de lei (PL) para desafetação de áreas (PL 6.479/2006). Torres, comentando esse processo, analisa cada um dos polígonos implicados para concluir que o projeto “alega defender interesses de ‘moradores tradicionais’ quando, na verdade, defende avidamente o interesse de pessoas autuadas por crimes ambientais e acusadas pelo Ministério Público Federal por grilagem de terras” (2008b, p. 154)⁵.

Vale, ainda, comentar sobre como a grilagem avança não só no chão, mas no plano ideológico. Vejamos um exemplo. Em 21 de setembro de 2020, deu-se o primeiro dia da audiência pública convocada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso para debater a captação e o emprego de recursos ligados ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima⁶. No fim da tarde, o último a tomar a palavra foi o

⁵ Embora não componha o mosaico da Terra do Meio, a proximidade e os atores envolvidos tornam relevante o caso da Floresta Nacional (Flona) Jamanxim, criada em 2006. O trabalho já mencionado de Torres *et al.* (2017) mostra como se constituiu, com base na política de “fato consumado”, a campanha pela redução dessa área protegida, situada no interflúvio do Xingu e Tapajós:

Segundo estudos do Imazon, a Flona Jamanxim é a terceira UC mais desmatada na Amazônia e a desafetação e/ou recategorização dessa unidade aprofundará ainda mais o desmatamento (Araújo *et al.*, 2016). E, note-se, o desmatamento ocorreu, essencialmente, depois da criação da UC, de modo que sua desafetação ou recategorização para uma APA seria um verdadeiro prêmio ao desmatador e mais uma prova de que o que vale é o fato consumado – havendo invasão de terra pública e crime ambiental, o autor termina recompensado com a terra (2017, p. 114).

⁶ Barroso é relator da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 708, ajuizada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), o Partido dos Trabalhadores (PT) e a Rede Sustentabilidade, denunciando omissão do governo federal em relação ao Fundo Clima e a diversas ações e omissões na área ambiental.

integrante dos conselhos da Área de Proteção Ambiental (APA) Triunfo do Xingu e da Esec da Terra do Meio.

“Eu estou no meio e estou na Terra do Meio”, inicia o empresário, que afirma querer tratar ali de “todas as questões sociais empíricas” que vive. Segue-se uma apresentação arrebatada e profusamente ilustrada: “É muito difícil falar de tudo que a gente sente, do coração, de quem mora lá dentro, que tá todo dia vendo aquela dificuldade, vendo seus amigos, pessoas morrerem, como muitos ribeirinhos morreram abandonados quando foram criadas as Unidades de conservação lá na Terra do Meio”.

Com efeito, parece ali haver uma convergência profunda com outros trabalhos e sujeitos que atuam na defesa de direitos territoriais desses grupos. Não fosse, porém, a distorção do toque neoliberal: para o conselheiro, só existem, de um lado, o Estado e ONGs ambientalistas, de cujo conluio nasce o “imperialismo ecológico” que enseja os “problemas da Amazônia e do povo da Amazônia”, e, de outro lado, representantes de diversas “culturas” que figuram como massacradas e desprovidas de poder. Os grandes interesses econômicos, convenientemente, não são assim identificados. Não há classes, que dirá luta de classes. Nessa distorção, irmana-se o fazendeiro e o peão. O garimpeiro iguala-se ao dono do garimpo. Afinal, pergunta, “como é que você vai punir um desmatador, um garimpeiro, um pescador, um madeireiro se não tem plano de gestão [na unidade de conservação]?”.

Além disso, embora se coloque como grande defensor da diversidade cultural e crítico ao que vê como um colonialismo interno, seu resgate histórico, que passa pelos projetos do governo militar de “integração” da Amazônia, deixa entrever o mesmo racismo que perpassava as políticas de então, quando afirma que uma delas é uma cultura *produtiva*, deixando implícito que o que vinha antes não era.

Por que o governo militar na época não pegou o pessoal de Belém, que tinha acho que quase um milhão de habitantes na região metropolitana, e pegou e levou pra Marabá? Porque ele não queria aquela cultura pra desenvolver a Amazônia. Ele queria a cultura do gaúcho. Ele foi buscar pra levar pra Tucumã, uma cidade que eu estudei e morei lá, que eu moro na Amazônia há trinta anos, quando meu pai foi pra Serra Pelada ser garimpeiro. Ele trouxe essa cultura, ele foi no Rio Grande do Sul, a cinco mil quilômetros, levar gaúcho, paranaense para a Amazônia, com o intuito que aqueles gaúchos fizessem aquela cultura *produtiva* ser implementada na Amazônia.

Por fim, é importante lembrar que a grilagem e congêneres representam uma ameaça existencial aos direitos territoriais, mas uma de suas vias de atuação é comparecer

onde o Estado se omitiu. Isso pode significar, por exemplo, custear uma escola voltada à famílias beiradeiras historicamente privadas do acesso a esse direito. Ou prover remoções médicas. Nesse sentido, compreender a dinâmica da grilagem e atividades correlatas é importante para compreender as perspectivas para a luta por direitos territoriais.

Referências bibliográficas

- ALARCON, Daniela Fernandes; TORRES, Mauricio. 2014. “*Não tem essa lei no mundo, rapaz!*”: a Estação Ecológica da Terra do Meio e a resistência dos beiradeiros do alto Rio Iriri. São Paulo; Altamira: Instituto Socioambiental; Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio.
- ALMEIDA, Mauro W. B. de. 2012. “As colocações: forma social, sistema tecnológico, unidade de recursos naturais”. *Mediações - Revista de Ciências Sociais*, 17, n. 1, pp. 121-152.
- DOBLAS, Juan. 2015. *Rotas do saque: violações e ameaças à integridade territorial da Terra do Meio (PA)*. São Paulo: Instituto Socioambiental.
- FRANCESCO, Ana A. de; FREITAS, Alexandra; BAITELLO, Clara; GRAÇA, Denise da Silva Graça. 2017. História de ocupação do beiradão no Médio rio Xingu. In: MAGALHÃES, Sônia Barbosa; CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: relatório da SBPC*. São Paulo: SBPC.
- FUTADA, Silvia, SOUZA, Carlos; ALENCAR, Ane. 2019. *O estado das áreas protegidas na Amazônia brasileira: oportunidades em áreas protegidas*. São Paulo: Instituto Socioambiental; Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia; Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia.
- GUERRERO, Natalia Ribas; TORRES, Mauricio. 2018. Um povo esquecido: vila ribeirinha amazônica luta por território. *Mongabay*. Menlo Park, 6 jun.
- GUERRERO, Natalia Ribas; POSTIGO, Augusto. 2017. Breve histórico da Terra do Meio. In: VILLAS-BÔAS, André; GUERRERO, Natalia Ribas; JUNQUEIRA, Rodrigo G. P.; POSTIGO, Augusto (org.). *Xingu: história dos produtos da floresta*. São Paulo: Instituto Socioambiental.
- GUERRERO, Natalia Ribas. 2020. Em termos alheios: Contradições da implementação de termos de compromisso em territórios tradicionalmente ocupados. *Anuário Antropológico*, n. 45, v. 1, pp. 97-116.
- HARARI, Isabel. Xingu concentra as cinco Terras Indígenas mais desmatadas da Amazônia. 2019. *Notícias Socioambientais*, 9 dez. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-xingu/xingu-concentra-as-cinco-terras-indigenas-mais-desmatadas-da-amazonia>. Acesso em: 25 out. 2020.
- HARARI, Isabel. Floresta roubada: invasões ameaçam Terras Indígenas no Xingu. 2020. *Notícias Socioambientais*, 6 out. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/floresta-roubada->

invasoes-ameacam-terras-indigenas-no-xingu. Acesso em: 25 out. 2020.

MARTINS, Heron; NUNES, Sâmia; SOUZA Jr., Carlos. CAR em Áreas Protegidas. In: FUTADA, Silvia; Souza, C., & ALENCAR, A. 2019. *O estado das áreas protegidas na Amazônia brasileira: oportunidades em áreas protegidas*. São Paulo; Belém: Instituto Socioambiental; Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia; Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia.

MPF pede afastamento de Ricardo Salles do Ministério do Meio Ambiente por improbidade administrativa. 2020. *Sala de imprensa*, Brasília, DF, 6 jul. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/noticias-df/mpf-pede-afastamento-de-ricardo-salles-do-ministerio-do-meio-ambiente-por-improbidade-administrativa>. Acesso em: 25 out. 2020.

POSTIGO, Augusto de Arruda. 2012. “Não é bom viver com quem a gente não conhece”: relações sociais e suas práticas no contexto de implementação das Reservas Extrativistas da Terra do Meio. Mimeo.

SANTILLI, Márcio; GUETTA, Maurício; BENSUSAN, Nurit. 2020. *Agenda socioambiental no Congresso*. Brasília, DF: Instituto Socioambiental.

SILVA, Tarcísio Feitosa. 2009. *A última peça do mosaico das unidades de conservação da Terra do Meio – Pará - Brasil: O processo de criação da Reserva Extrativista do Médio Xingu*. Dissertação [Mestrado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável]. Belém: Universidade Federal do Pará.

SOUZA, Oswaldo Braga; OVIEDO, Antonio; Moreira, Tiago. Invasores produzem maior desmatamento em Terras Indígenas em 11 anos. 2019. *Notícias Socioambientais*, 13 dez. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/invasores-produzem-maior-desmatamento-em-terras-indigenas-em-11-anos>. Acesso em: 25 out. 2020.

TORRES, Mauricio. 2008a. *A beiradeira e o grilador: ocupação no Oeste do Pará*. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo.

_____. 2008b. *A polifonia da terra: conflitos de uso da terra na Esec Terra do Meio nas proximidades da estada da Canopus e em parte das margens do rio Iriri*. Laudo pericial solicitado pela Procuradoria da República no Município de Altamira, no interesse dos PAs nº 1.23.003.000424/2008-50 e nº 1.23.003.000693/2008-16. Altamira.

TORRES, Mauricio. 2015. [Orelha]. In: Doblas, J. *Rotas do saque: violações e ameaças à integridade territorial da Terra do Meio (PA)*. São Paulo: Instituto Socioambiental.

TORRES, Mauricio; DOBLAS, Juan; ALARCON, Daniela Fernandes. 2017. *Dono é quem desmata: Conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense*. São Paulo: Urutu-branco; Altamira: Instituto Agrônomo da Amazônia.

VILLAS-BÔAS, André; SANCHES, Rosely A.; SCARAMUZZA, Carlos A. M. 2003. *Estudos preliminares e formulação de uma proposta técnica para a implantação*

de um mosaico de Unidades de Conservação no Médio Xingu. São Paulo: Instituto Socioambiental.